



Associação de Futebol do Porto

Convocatória

Ofício Circular nº 1731
=2021/2022=

Assunto: TREINO DA SELEÇÃO DISTRITAL SÉNIOR – “TAÇA DAS REGIÕES - UEFA”

Exmos. Senhores,

Divulgamos os atletas convocados para os treinos da seleção **DISTRITAL SÉNIOR de Futebol**, dia **25 (3ª Feira) e 26 (4ª Feira)** do corrente mês com vista à Fase Zona da Taça das Regiões/UEFA, no **Complexo Desportivo Maiêutica - Sintético:**

PROGRAMA DE TREINO

25/01/2022 – 3ª FEIRA

19H30 – COMPARÊNCIA NO COMPLEXO DESPORTIVO MAIEUTICA E REALIZAÇÃO DE TESTES ANTIGÉNIO (COVID-19);

20H00 – TREINO.

26/01/2022 – 4ª FEIRA

19H30 – COMPARÊNCIA NO COMPLEXO DESPORTIVO MAIEUTICA.

20H00 – TREINO.

PROCEDIMENTOS REGULAMENTARES

ATETAS IMPEDIDOS / LESIONADOS

1. Em caso de lesão ou impedimento físico, deve o Atleta comparecer nos termos da convocatória, munido de relatório do Departamento Médico do Clube, com o diagnóstico que origina o impedimento físico.
2. Para os casos vertidos no ponto 1, o Atleta só poderá treinar desde que apresente declaração de desimpedimento físico do respetivo Departamento Médico.

FALTOSOS SEM JUSTIFICAÇÃO AOS TREINOS DA SELEÇÃO

ARTº 113 (do Regulamento de Disciplina)

“O jogador que, regularmente convocado, abandone ou não compareça injustificadamente a treino, jogo ou atividade da Seleções Nacionais ou relacionada com a representação desportiva da FPF ou de Portugal, é punido com suspensão por 1 a 3 meses.

A ocorrência da ausência ou abandono determina a suspensão automática do jogador nos termos do artigo 29.º.

O cumprimento da ordem expressa do clube que o jogador representa não constitui justificação da falta de comparência ou abandono de atividade das Seleções Nacionais.

O disposto neste artigo é aplicável à falta de comparência ou abandono de atividade das Seleções Regionais ou Distritais competindo o exercício do poder disciplinar aos órgãos jurisdicionais respetivos”

ARTº 125 (do Regulamento de Disciplina em vigor na AFP):

“1-Sem prejuízo do artº 113, o jogador que, ao serviço das Seleções nacionais, viole as respetivas regras de funcionamento, Desobedeça a ordem legítima dos seus elementos oficiais responsáveis, pratique atos atentatórios da disciplina e incite à indisciplina ou, de qualquer modo,

Prejudique o bom nome da FPF ou de Portugal é punido, consoante a gravidade da infração, com repreensão por escrito ou com suspensão de 1 a 6 jogos da seleção nacional.

2-O disposto neste artigo é aplicável à participação nas atividades das Seleções Regionais e Distritais, competindo o exercício do poder disciplinar aos Órgãos Jurisdicionais respetivos.”

Clube	Atletas
AD Lousada (1)	Luis Macedo (MORENO)
AD Marco 09 (2)	Jorge Silva (PEPE), João Leal (RAFAEL)
CD Candal (2)	Bernardo Branquinho (BRANQUINHO), Miguel Guedes (GR) (MIGUEL)
FC Alpendorada (1)	Carlos Silva (GR) (POSTIGA)
FC Avintes (1)	Filipe Marques (FILIPE)
FC Foz (4)	Francisco Gil (GIL), Pedro Monteiro (BARNY), João Alves (ALVES), Vítor Andrade (ANDRADE)
FC Maia Lidador (4)	João Martins (QUERIDO), Luciano Couto (COUTO), Rafael Braga (FUTRE), Rui Silva (RUI SILVA)
FC Pedras Rubras (1)	Daniel Paquete (PAQUETE)
FC Vilarinho (1)	Daniel Silva (FILIPE)
Folgoza FC Maia (1)	Rui Martins (GR) (RUI MARTINS)
Gondomar SC (1)	Diogo Silva (DIOGO SILVA)
Padroense FC (2)	Fábio Boas (XOURA), Leonardo Ferreira (FERREIRINHA)
Pedrouços AC (1)	Musa Muhammad (MUSA)
Rebordosa AC (1)	Luis Gonçalves (LUIS)
SC Freamunde, SAD (1)	Diogo Santos (GR) (DIOGO)
SC Rio Tinto (1)	Pedro Freitas (PEDRO FREITAS)
UD Sousense FC (2)	João Oliveira (OLIVEIRA), Diogo Outeiro (OUTEIRO)

Porto, 24 janeiro de 2022

Pel'a Direção da AF Porto
O Secretário Geral

(Domingos Santos, Dr.)